

Guia

*Guia para publicação do rol
de informações classificadas
e desclassificadas e de
relatórios estatísticos*



Sumário

A. INTRODUÇÃO	3
B. ROL DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS	4
B.1. NOMENCLATURA E DISPOSIÇÃO DO ITEM	4
B.2. CONTEÚDO DO NOVO ITEM DE NAVEGAÇÃO:	4
B.2.1. Texto de apresentação:	4
B.2.2. Apresentação das listas de informações classificadas e desclassificadas:	5
B.2.3. Conteúdo da área “rol de informações desclassificadas”	5
B.2.4. Conteúdo da área “rol de informações classificadas”	6
• Formato de apresentação do CIDIC:	7
• Categoria na qual se enquadra a informação	8
• Fundamentação legal da classificação	8
B.2.3. FORMATO PARA PUBLICAÇÃO DAS LISTAGENS:	9
C. RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE ATENDIMENTOS	10
C. RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE ATENDIMENTOS	10
C. RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE ATENDIMENTOS	10
C. RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE ATENDIMENTOS	10

A. INTRODUÇÃO

No contexto da implementação da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), este documento tem como objetivo orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal sobre a publicação dos itens estabelecidos pelo art. 45, Decreto nº 7.724/2012, transcrito a seguir:

Art. 45: A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará anualmente, até o dia 1º de junho, em sítio na Internet:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) código de indexação de documento;

b) categoria na qual se enquadra a informação;

c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

As orientações aqui contidas se referem à forma de publicação dos dados requeridos pelo dispositivo acima citado e à apresentação dessas informações nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades. É importante recordar que tal publicação deve ser feita, anualmente, até o dia 1º junho.

Mais informações a respeito dos procedimentos de credenciamento de segurança, para o trato da informação classificada, são fornecidas pelo Departamento de Segurança da Informação e Comunicações (DSIC-GSI-PR) no endereço eletrônico <http://dsic.planalto.gov.br/perguntas-frequentes/perguntas-sobre-a-lai/402>

B. ROL DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS

A divulgação do conteúdo estabelecido pelo art. 45, I e II, do Decreto nº 7.724/2012 deve ser realizada no item de navegação da seção "**Acesso à Informação**" dos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

A seguir, são elencadas as principais orientações para a apresentação do item de navegação.

B.1. NOMENCLATURA E DISPOSIÇÃO DO ITEM: o item de navegação deve ser denominado "**Informações Classificadas**" e estar disposto entre os existentes no menu da seção "**Acesso à Informação**", conforme indicado no *Guia de publicação ativa nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal*¹.

O menu deverá apresentar a seguinte disposição:

1. Institucional
2. Ações e programas
3. Participação Social
4. Auditorias
5. Convênios e Transferências
6. Receitas e Despesas
7. Licitações e Contratos
8. Servidores
- 9. Informações Classificadas**
10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC
11. Dados Abertos

B.2. CONTEÚDO DO NOVO ITEM DE NAVEGAÇÃO: A seguir, apresentamos orientações sobre o conteúdo do item de navegação "**Informações Classificadas**".

B.2.1. Texto de apresentação:

O item de navegação "**Informações Classificadas**" deverá trazer um texto explicativo sobre o seu objetivo - atender ao art. 45, I e II, do Decreto nº 7.724/2012.

Sugestão de texto da introdução da seção: "Nesta seção, são divulgados o rol das informações classificadas, em cada grau de sigilo e o rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses no âmbito do [nome do órgão ou entidade]. Além disso, são disponibilizados formulários de pedido de desclassificação e de recurso referente a pedido de desclassificação da informação".

¹ Disponível em http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/guias-e-orientacoes/guia-criacao-secao-de-acesso_3a-versao.pdf

B.2.2. Apresentação das listas de informações classificadas e desclassificadas:

A página deverá conter duas áreas específicas, para a apresentação das listagens requeridas, com as seguintes nomenclaturas:

- *Rol de informações classificadas (atualizado em DD/MM/AAAA)*
- *Rol de informações desclassificadas nos últimos 12 meses (atualizado em DD/MM/AAAA)*

B.2.3. Conteúdo da área "rol de informações desclassificadas"

Essa área deverá conter a lista dos documentos desclassificados nos últimos doze meses, em formato eletrônico aberto e não proprietário. Recomenda-se, ainda que se mantenha publicada a relação de informações desclassificadas em períodos anteriores.

De acordo com a Resolução nº 2, de 30 de março de 2016, da CMRI, o rol das informações desclassificadas deverá apresentar, no mínimo, a descrição das seguintes informações:

- I – Dados que identifiquem o documento desclassificado, a exemplo do Número Único de Protocolo - NUP, do Código de Indexação de Documento que contém Informação Classificada - CIDIC, ou outro;
- II – Grau de sigilo ao qual o documento desclassificado ficou submetido; e
- III – Breve resumo do documento desclassificado.

Sugere-se, adicionalmente, que o rol apresente as seguintes informações acerca de cada documento desclassificado:

- a) Data da produção;
- b) Data da desclassificação; e
- c) Razões da Classificação com dispositivo legal que a embasou.

O objetivo de publicar tais informações é facilitar a identificação de documentos de interesse, por parte da sociedade.

Veja a seguir como a Controladoria-Geral da União publicou o rol de informações desclassificadas:

 ROL DE INFORMAÇÕES DESCLASSIFICADAS Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle							
NUP	Data de Produção	Data de Desclassificação	Grau de Sigilo Anterior	Fundamentação da Desclassificação	Categoria VCGE	Razões da Classificação	Assunto do documento
00190.015037/2014-23	03/05/2011	03/05/2016	Reservado	Decurso de prazo	Economia e Finanças	O conteúdo da Nota Técnica 1166/2011 deve ser tratado como reservado em decorrência de que as informações ali contidas subsidiarão ações investigativas no âmbito da PGFN, conforme mencionado por aquela Procuradoria na Nota PGFN/COJED nº 1643/2012.	Trata-se de nota técnica produzida em atendimento a solicitação do Ministério Público Federal sobre análise de regularidade da adjudicação de bens no âmbito da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional - Piracicaba/SP.
00190.017396/2014-48	07/11/2012	27/05/2016	Reservado	Desclassificação de ofício	Economia e Finanças	Trata-se de documentação que contém informações que podem comprometer investigações em andamento. Esta classificação substitui a realizada no NUP 00190.02544/2013-76, ora classificada como informações de acesso restrito por necessidade de proteção da identificação do denunciante, nos termos do inciso IV, do artigo 4º da Portaria CGU nº 1.613/2012.	Trata-se de processo acerca de suposta ocorrência de "venda casada" nas contratações de financiamento no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) no Banco do Brasil (BB) e na Caixa Econômica Federal (CAIXA).
00190.027491/2014-63	02/12/2014	27/05/2016	Reservado	Desclassificação de ofício	Economia e Finanças	Informações que apresentam risco para a economia e o mercado brasileiro no caso de divulgação, bem como elevado risco à estabilidade financeira, econômica e monetária do país.	Trata-se de avaliação de manifestação da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda acerca da necessidade de opor sigilo ao Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405755 (período 2013-2014).
00190.022568/2013-14	04/09/2013	27/05/2016	Reservado	Desclassificação de ofício	Habituação, Saneamento e Urbanismo	A publicação poderá comprometer as atividades de fiscalização realizadas pela CGU.	Trata-se de denúncia encaminhada por cidadão referente a possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do programa habitacional de interesse social denominado Setor Habitacional Riacho Fundo II - 4ª Etapa, que está sendo implantado em terreno pertencente à União sob responsabilidade da Secretaria do Patrimônio da União

Atualizado em: 27/05/2016
Fonte: Sistema de Gestão de Informações - SGI

B.2.4. Conteúdo da área "rol de informações classificadas"

O rol de informações classificadas deverá relacionar todas as informações com classificação formalizada por TCI – Termo de Classificação da Informação, por parte do órgão ou entidade, como prevê o art. 28, Lei nº 12.527/2011 e o art. 31, Decreto nº 7.724/2012. Assim, qualquer informação com classificação válida existente no órgão ou entidade, necessariamente, deverá estar listada nesse rol.

O conteúdo dessa área deverá apresentar as seguintes informações:

- Código de Indexação de Documento que contém Informação Classificada – CIDIC;
- Categoria na qual se enquadra a informação;
- Indicação do dispositivo legal que fundamenta a classificação;
- Data da produção da informação;
- Data da classificação; e
- Prazo da classificação.

Recomenda-se, ainda, que o órgão ou entidade divulgue o assunto de que se trata o documento classificado, com o intuito de aumentar a transparência em relação ao seu conteúdo, bem como permitir o controle social. Ressalte-se que a inclusão do assunto na lista de documentos classificados auxilia na identificação de referência futura, conforme previsto no art. 30, II, Lei nº 12.527/2011. Para tanto o órgão deve informar de forma mais ampla possível o teor do documento, sem, no entanto, revelar de que se tratam as informações restritas.

Veja a seguir um modelo para adequada publicação do rol de informações classificadas:

CIDIC	Categoria	Dispositivo legal da classificação	Data da produção	Data da classificação	Prazo da classificação	Assunto
00190.022343/2014-49.R.06.05/08/2014.04/08/2019.N	Defesa e Segurança	Lei nº 12.527/2011, art. 23, inc. VIII	05/08/2014	02/12/2014	04/08/2019	Cobrança de propina por servidor público
00190.024016/2012-60.R.08.21/09/2012.21/09/2017.N	Defesa e Segurança	Lei nº 12.527/2011, art. 23, inc. VIII	21/09/2012	21/09/2012	21/09/2017	Venda de Sentenças
00190.024476/2013-79.S.02.18/09/2013.06/12/2025.S	Defesa e Segurança	Lei nº 12.527/2011, art. 23, inc. VII	18/09/2013	31/05/2016	06/12/2025	Prisão de estrangeiro
00190.025737/2014-59.S.02.20/09/2013.06/12/2025.S	Defesa e Segurança	Lei nº 12.527/2011, art. 23, inc. VIII	11/09/2013	31/05/2016	06/12/2025	Tráfico de armas

Somente devem ser incluídas no “**Rol de informações classificadas**” aquelas que atenderem aos termos do art. 24, §1º da Lei nº 12.527/2011, sendo classificadas como **reservadas, secretas** ou **ultrassecretas**. Por isso, as demais informações cujo sigilo seja devido a outras legislações (como fiscal e tributária, p.e.), documentos preparatórios e informações pessoais não estão sujeitos aos termos de divulgação apresentados neste guia.

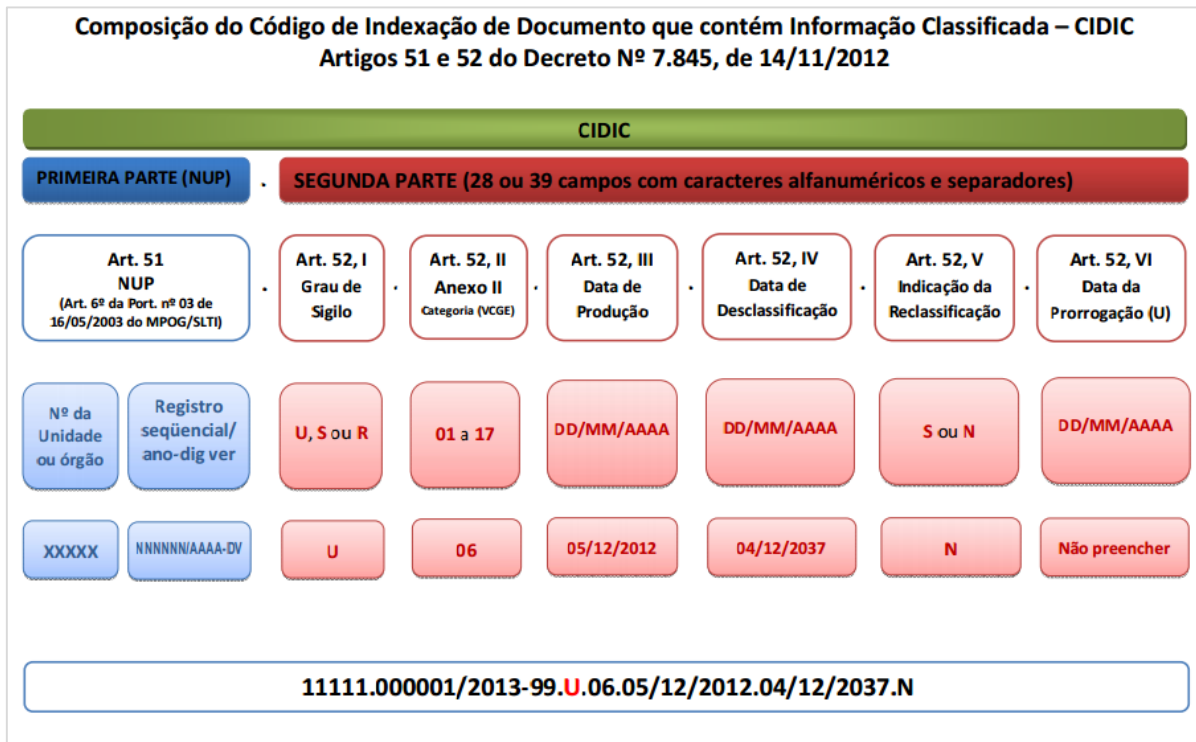
- Formato de apresentação do CIDIC:

O formato de apresentação do **Código de Indexação de Documento que contém Informação Classificada (CIDIC)** obedece às seguintes regras, de acordo com os arts. 50 a 54 do Decreto nº 7.845/2012²:

1. A 1ª parte do CIDIC corresponde ao Número Único de Protocolo – NUP do documento que contém a informação. Este é um código exclusivamente numérico;
2. A 2ª parte do CIDIC, separada da 1ª parte por um “.”, iniciará sempre por um caractere alfabético (“U”, “S” ou “R”), de acordo com o grau de sigilo. Além disso, deve prever até o máximo de 39 posições, com caracteres alfanuméricos e separadores;
3. Os separadores utilizados serão: “.” e “/” (este último, para as datas);
4. Para as informações classificadas no grau reservado e secreto, a 2ª parte do CIDIC terá sempre 28 posições com caracteres alfanuméricos e separadores;
5. Para as informações classificadas no grau ultrassecreto, a 2ª parte do CIDIC terá 28 posições com caracteres alfanuméricos e separadores, enquanto não ocorrer prorrogação do prazo do sigilo;

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7845.htm

6. Quando ocorrer a prorrogação do prazo de sigilo da informação classificada no grau ultrassecreto, a nova data deverá constar no final da 2ª parte do CIDIC, totalizando 39 posições com caracteres alfanuméricos e separadores;



Fonte: http://dsic.planalto.gov.br/documentos/NSC/CIDIC_COMPOSICAO.pdf

- Categoria na qual se enquadra a informação

A divulgação da informação “**categoria na qual se enquadra a informação**” deve obedecer aos padrões estabelecidos no Vocabulário Controlado de Governo Eletrônico – VCGE (Anexo II, Decreto nº 7.845/2012). Trata-se de um padrão criado para facilitar e uniformizar a classificação dos tipos de informações tratadas em todo o Governo Federal.

Para consultar o VCGE, acesse: <http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/vocabulario-controlado-do-governo-eletronico-vcge/download>. Deve-se utilizar apenas o primeiro nível do Vocabulário.

- Fundamentação legal da classificação

Para indicar a **fundamentação legal** da classificação, deve-se fazer referência ao inciso do artigo 23 da Lei nº 12.527/2011 utilizado como justificativa para a classificação da informação.

B.2.3. FORMATO PARA PUBLICAÇÃO DAS LISTAGENS: A disponibilização das listagens deve observar o disposto no art. 8º, § 3º, inciso II, da Lei de Acesso à Informação, e ser publicadas em formato “aberto e não proprietário (tais como planilhas e texto) de modo a facilitar a análise das informações”. Também devem ser observados os padrões estabelecidos pela e-PING - Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico.

O formato (como, p. e., .html, .csv e .ods) pode ser definido pelo próprio órgão ou entidade, considerando as normas e procedimentos internos de segurança da informação.

C. RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE ATENDIMENTOS

A publicação dos dados estatísticos relativos aos pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, assim como aqueles acerca dos requerentes que protocolaram solicitações de informações nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, – conforme estabelecido pelo art. 45, **III e IV**, do Decreto nº 7.724/2012 – será realizada pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU).

A CGU publica relatórios com esses dados, uma vez que é o responsável pela gestão do e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) – sistema que registra todas as informações necessárias para o atendimento das exigências legais mencionadas. No entanto, **os órgãos ou entidades devem publicar tais relatórios no item “Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)”** da seção de **Acesso à Informação** de seus sítios, podendo cumprir essa obrigação através da disponibilização de link direto para o sistema: http://www.acessoinformacao.gov.br/sistema/site/relatorios_estatisticos.html.

